



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1475 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

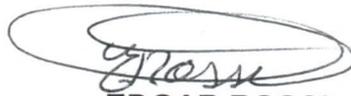
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar a denominação de Rua Resende e Rua Rolândia, ambas situadas no prolongamento do Balneário Grajaú, no lote de terreno denominado J-1-B."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de **RUA RESENDE** e **RUA ROLÂNDIA** ao prolongamento do Balneário Grajaú inseridos no lote de terreno denominado J-1-B objeto da Matrícula nº 32.164 da Comarca de Matinhos, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2014.



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Urbanismo